



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Vilhena
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18º Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar integrante ao processo administrativo de aquisição emulsões asfálticas de consumo (Emulsão asfáltica composição básica AP 50/70, emulsão asfáltica RR-1C e emulsão asfáltica para imprimeção (EAI) para atender a diversas necessidades relacionadas à infraestrutura viária.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Primeiramente, os produtos de Emulsões asfálticas é indispensável para atender e corrigir problemas no pavimento, viabilizando a pintura de ligação entre o pavimento existente e a nova camada de massa asfáltica. Estes produtos também são fundamentais para a correção de fissuras, trincas, deformações e buracos nas ruas, assegurando maior segurança e conforto aos usuários. Além disso, o uso de emulsão asfáltica contribui para o prolongamento da vida útil do pavimento, sendo indispensável para o recapeamento das vias públicas. Esse investimento reduz os custos de manutenção a longo prazo e garante maior durabilidade das vias.

A melhoria das condições das ruas também impacta diretamente na qualidade de vida da população, proporcionando um ambiente mais seguro, confortável e agradável. Essa transformação reflete na valorização do município, uma vez que ruas bem conservadas apresentam um aspecto mais bonito e organizado, o que atrai investimentos e fortalece a imagem do local.

Por fim, ao priorizar a aquisição e utilização de emulsão asfáltica, a Prefeitura Municipal de Vilhena (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP) demonstra seu compromisso com a gestão pública eficiente e com a melhoria da infraestrutura urbana, reafirmando sua dedicação em oferecer melhores condições de vida a população.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Secretaria Municipal de Obras tem em suas atribuições diversas atividades pertinentes ao planejamento de pavimentações asfálticas (pavimentações de ruas e





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Vilhena
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

avenidas em vários bairros, serviços tapa buracos, emendas de vias e demais serviços), onde será executado pela própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através de seus servidores.

3.2 A aquisição pretendida faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando assim as pavimentações e continuidades na prestação dos serviços públicos ofertados por esta Secretaria.

3.3 A aquisição é de suma importância, pois com ela podemos contribuir com melhorias que influa bem estar e qualidade de vida dos munícipes.

4. A RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A razão da aquisição através de Registro de Preços se dá pela necessidade constante na manutenção e conservação de vias e espaços públicos.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP, dispõe de documento formal com a denominação de Plano Anual de Contratações. Todavia, o setor orçamentário mantém suas contratações alinhadas a garantir a continuidade dos serviços prestados, o qual estes produtos que serão adquiridos através dessa ata de registro de preços após a licitação (pregão eletrônico), manterá para os ajustes de serviços que serão executados pela Secretaria.

5.2. A aquisição do material em questão faz parte das aquisições desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em função de sua necessidade contínua de uso.

5.3. O recurso para a aquisição será oriundo de recurso próprios, tendo como elemento de despesa: Material de Consumo – Manutenção das Atividades da SEMOSP / Material de Consumo / Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura, podendo ser acrescentado algum outro elemento de Despesa, conforme controle da SEMOSP.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste processo de aquisição empresas do ramo de atividade relacionada aos objetos, que não possuam registro de sanção que impeça sua





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Vilhena
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.2. Ressaltamos que a(s) empresa(s) vencedoras deste certame deverá manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

6.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição do(s) objeto(s) com todas as especificações mínimas exigidas.

6.4. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário do objeto proposto.

6.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item.**

6.6. O fornecimento do(s) objeto(s) deverá observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol público, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.

6.7. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA EM CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A quantidade e especificações encontram-se detalhadas conforme planilha abaixo:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total (R\$)
------	-----------	-------	--------	----------------	-------------





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Vilhena
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

				Médio (R\$)	
129751	EMULSÃO ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CAP 50/70, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COR PRETA, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA, PREVENTIVAS OU CORRETIVAS.	TON	1125	R\$ 6.694,60	R\$ 7.531.425,00
129752	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TON	150	R\$ 5.088,74	R\$ 763.311,00
129753	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMIÇÃO (EAI)	TON	150	R\$ 5.400,73	R\$ 810.109,50
				TOTAL R\$ 9.104.845,50	

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Médio (R\$)	Total (R\$)
129751	EMULSÃO ASFÁLTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CAP 50/70, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COR PRETA, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA, PREVENTIVAS OU CORRETIVAS.	TON	375	R\$ 6.694,60	R\$ 2.510.475,00
19752	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	TON	50	R\$ 5.088,74	R\$ 254.437,00
129753	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMIÇÃO (EAI)	TON	50	R\$ 5.400,73	R\$ 270.036,50
				TOTAL R\$ 3.034.748,50	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.139.794,00 (doze milhões cento e trinta e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais).





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Vilhena
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

7.2. A quantidade que deu início a estimativa e passada ao Setor de Orçamentário/Compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.3. No caso da contratação em tela não se vislumbram alternativas afora a licitação para aquisição do objeto em pauta.

8. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18º §1º Inciso VI da Lei 14.133/21):

8.1. Os valores do objeto, a partir da pesquisa de preços realizada em empresas do ramo pelos servidores da SEMOSP/Vilhena, considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo requerente da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser adquirido.

8.2. A estimativa do valor total da contratação, acompanhada com valores unitários, das memórias de cálculos e documentos de suporte constam as pesquisas de preço.

8.3. A pesquisa de preços foi realizada por servidores desta SEMOSP, e considerou os parâmetros dispostos no art. 23. § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.4. As pesquisas foram realizadas diretamente com fornecedores através de solicitação formal e no banco de preços.

8.5. Para análise de preços, consideraram-se as pesquisas realizadas junto aos fornecedores. As cotações no Sistema Banco de preços servem para demonstrar que houve pesquisa de preços através de diversas fontes.

8.6. No que concerne à contratação sob o menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de licitação por pregão eletrônico a mais vantajosa para atender as necessidades. De nada adiantaria uma contratação num valor mais acessível se não houvesse qualidade do objeto fornecido. Sem dúvidas, o atendimento a esse quesito deve-se à perfeita especificação e avaliação das propostas realizada pelo setor de licitações em parceria com a SEMOSP.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18º §1º Inciso VII da Lei 19

9.1. A contratação está prevista para ser realizada por Licitação pela modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamentado na **Lei nº 14.133/2021**, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Vilhena
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9.2. A utilização do Pregão Eletrônico trouxe grande impacto na Administração Pública, de logo podemos destacar como vantagens a melhora nas questões quanto à celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia, a transparência e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame e negociação direta com os fornecedores.

9.3. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do **Art. 20º da Lei 14.133/2021**, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

9.4. Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte do objeto (caminhões do transporte adequado e segurança EPI,s), evitando danos ao objeto da aquisição até a entrega final, contando com a agilidade, qualidade e pontualidade na entrega e acondicionamento adequado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18º §1º Inciso VIII da Lei 14.133/21):

10.1. O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que, se forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no **Art. 47, Inciso II §1º da Lei n. 14.133/2021**.

10.2. Os empenhos poderão ser ordinários ou globais de acordo com a necessidade da SEMOSP.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Que sejam adquiridos materiais conforme descrição do setor demandante, sendo assim um material de qualidade.

11.2. Pela disputa de fornecedores no procedimento de licitação por Pregão Eletrônico, espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que traz economicidade na contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Vilhena
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

11.4. Que haja continuidade no atendimento da população vilhenense, levando bem estar as ruas e avenidas atendidas aos serviços previstos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18º §1º Incisos VIII e XI da Lei 14.133/21):

12.1. Esta aquisição faz parte do rol das aquisições que são comuns pela SEMOSP, uma vez que é a Secretaria responsável pela manutenção e conservação de vias e espaços públicos no município de Vilhena, que onde a contratação será direta através desta licitação (pregão eletrônico) o qual o regime da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do Objeto; Sendo assim a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da Licitação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):

13.1. A solução que melhor atende às necessidades apontadas nesse Estudo Técnico Preliminar de forma a disponibilizar condições necessárias para a aquisição dos materiais para pavimentações e manutenção dos serviços da SEMOSP, será realizar Licitação pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

14. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

14.1. Não se aplica à contratação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a licitação com sucesso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Vilhena
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.2. A contratação também é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas deste município, sendo considerada a melhor solução.

15.3. A contratação/aquisição é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações dos materiais, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

15.4. Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da SEMOSP.

Vilhena/RO, 28 de Abril de 2026.

Elaborado por **Hermes S. de Macedo**
Agente Administrativo
Matrícula 15058



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
HERMES DE SOUZA

28/04/2026 11:28:42

<https://vilhena.ox.y.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade>

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
RUDIERIO LOPES PEREIRA



28/04/2026 11:32:25

<https://vilhena.ox.y.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=81c94a95-b082-42b8-b846-968ac30fdaf3>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

